



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antônio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

PORTARIA CRT-RN-GP Nº 34, DE 15 DE JUNHO 2023

Concede Gratificação por Acúmulo de Função no período de substituição de férias para a empregada Ana Eliza de Oliveira Arrais

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte – CRT-RN, criado pela Lei nº13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o CRT tem como um dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando a Deliberação Ad Referendum da Diretoria Executiva nº 08, de 26 de outubro de 2022, que institui a Gratificação por acúmulo de Cargo ou Função no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais

Considerando o estabelecido na Súmula nº 159 do TST, que trata de substituição de caráter não eventual, inclusive nas férias;

Considerando Cláusula vigésima do Acordo Coletivo – ACT, que trata do salário substituição;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no referido período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Agente Administrativo nível II, Ana Eliza de Oliveira Arraes, CPF Nº 779. XXX.474-XX, matrícula nº 31, substituir a Assessora de Registro e Cadastro, nível III, Sharonly Bezerra de Oliveira, CPF 011.XXX.604-XX, matrícula nº 14 na função de Assessora de Registro e Cadastro na Gerencia de Fiscalização, durante período de gozo de férias, de 22 de maio de 2023 à 20 de junho de 2023, perfazendo o total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – O empregado substituto fará jus a diferença de salário do substituído por acúmulo das funções no período da substituição, não incorporada ao salário.



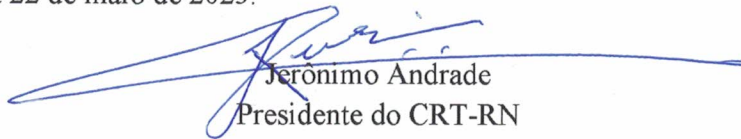
CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antônio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023.


Jerônimo Andrade
Presidente do CRT-RN

